



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 22/12/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 22/12/11.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.150, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 1112, DE 27/10/10 (LDO/2011) E 1120, DE 27/12/10 (LOA/2011), AUTORIZANDO A AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do município de Taiobeiras, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O art. 14 da Lei nº 1112, de 27/10/10 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14.....**  
**§ 1º. A Lei Orçamentária conterà autorização sendo o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, fixado em 35% (trinta e cinco por cento).”**

**Art. 2º.** O art. 4º da Lei nº 1120, de 27/12/10 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º.....**  
**I. ....**  
**II. Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:**

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1142, de 08 de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 22 de dezembro de 2011.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
Prefeito Municipal

HÉLCIO ALVES DE SÁ  
Diretor do Departamento Municipal de Planejamento e Governo

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**